

# ESCOLAS DE ACOLHIMENTO

De acordo com o Decreto-Lei n.º10-A de 13 de março de 2020 que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, mais concretamente no seu artigo 10.º Trabalhadores de serviços essenciais:

1 — É identificado em cada agrupamento de escolas um estabelecimento de ensino que promove o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo dos **profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas, os trabalhadores dos serviços públicos essenciais, de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais**, bem como outros serviços essenciais, cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos, na sequência da suspensão prevista no artigo anterior.

2 — Os trabalhadores das atividades enunciadas no artigo anterior são mobilizados pela entidade empregadora ou pela autoridade pública.

## **Informa-se a comunidade educativa que:**

No concelho de Peniche, serão escolas de acolhimento as seguintes:

- Escola sede do Agrupamento de Escolas de Peniche
- Escola sede do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde
- Escola sede do Agrupamento de Escolas de Atougua da Baleia  
(*a lista está sujeita a atualizações*)

Deste modo, os encarregados de educação nestas condições que estejam interessados em usufruir desta medida deverão contactar o respetivo Agrupamento de Escolas, privilegiando os contactos telefónicos ou endereços eletrónicos.

Peniche, 15 de março de 2020

A diretora do Agrupamento de Escolas de Peniche

Alexandra Grazina Marques